

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 110/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

Representantes Governamentais:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: ÁLISSON MAURÍCIO MONTEIRO

Suplente: LIANE TERESINHA DE ALMEIDA

2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: MARINA SPIER MARTINI

Suplente: REGINA CELINA VANZETTO LINDEMANN

3. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: CÉSAR SPEROTO

Suplente: CARLOS ALBERTO BENVENUTTI

Representantes Não Governamentais:

1. Rotaract Club:

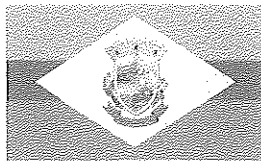
Titular: EDNA MAGRIN

Suplente: GIOVANI SPEROTTO

2. Associação de Pais e Professores – E.E.B.M. Celso Ramos:

Titular: RENATO ODAIR DE ALMEIDA

Suplente: LUCIANE ARGENTA DE ALMEIDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/ME 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

3. Casa da Cultura:

Titular: JUCILEI FICAGNA BERNARDI

Suplente: CARMEN FRANKEN RUTZEN

Art. 2º. O serviço do conselho será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuído remuneração, e não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

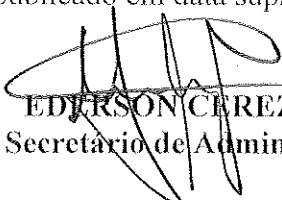
Art. 3º. O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, terá o mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando o Decreto nº 068/2015, de 16 de março de 2015, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 25 de abril de 2017.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 110/2017</u>
DATA:	<u>26/04/2017</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2240</u>
	<u>K.A.C.</u> Assinatura